

***Campus Porto Velho Zona Norte (EAD)***  
**Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial EAD**

**RODRIGO BRUEL DE OLIVEIRA**

**O ACESSO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA AO FUNDO  
CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE (FNO):  
BARREIRAS E OPORTUNIDADES**

PORTO VELHO

2025

**RODRIGO BRUEL DE OLIVEIRA**

**O ACESSO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA AO FUNDO  
CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE (FNO):  
BARREIRAS E OPORTUNIDADES**

Artigo tecnológico entregue como Trabalho de Conclusão de Curso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – (IFRO), *Campus Porto Velho Zona Norte (EAD)*, como requisito parcial para obtenção do grau de Tecnólogo, junto ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial EAD, sob a orientação do professor Dr. Ricardo dos Santos Pereira.

PORTO VELHO  
2025

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Gerador de Ficha Catalográfica do IFRO.

Oliveira, Rodrigo Bruel de.

O acesso das micros e pequenas empresas de Rondônia ao fundo constitucional de Financiamento do Norte (FNO): barreiras e oportunidades / Rodrigo Bruel de Oliveira. - Porto Velho, 2025.  
61 f. : il.

Orientador(a): Prof. Dr. Ricardo dos Santos Pereira.

Trabalho de Conclusão de Curso (Superior de Tecnologia em Gestão Comercial EAD) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, Porto Velho, 2025.

1. Fundos de investimento. 2. MPE . 3. FNO. 4. Geração de renda . 5. Inclusão produtiva. I. Pereira, Ricardo dos Santos (orient.). II. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO. III. Título.


**Bibliotecário(a) Responsável:** Celia Reis Sales, CRB-CRB11/955

**RODRIGO BRUEL DE OLIVEIRA**

**O ACESSO DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA AO  
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE (FNO):  
BARREIRAS E OPORTUNIDADES**


Artigo tecnológico entregue como Trabalho de Conclusão de Curso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – (IFRO), *Campus Porto Velho Zona Norte (EAD)*, como requisito parcial para obtenção do grau de Tecnólogo, junto ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial EAD, sob a orientação do Professor Dr. Ricardo dos Santos Pereira.

Aprovado em: 27/10/2025 pela banca examinadora.

Documento assinado digitalmente  
 **MARCIO RODRIGUES MIRANDA**  
Data: 14/11/2025 20:56:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


---

Prof. Dr. Márcio Rodrigues Miranda (IFRO)

Documento assinado digitalmente  
 **REINALDO MAIA SIQUEIRA**  
Data: 13/11/2025 13:16:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Prof. MsC. Reinaldo Maia Siqueira (IFAC)

Documento assinado digitalmente  
 **RICARDO DOS SANTOS PEREIRA**  
Data: 13/11/2025 09:05:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Prof. Dr. Ricardo dos Santos Pereira (Orientador)

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, por me conceder força, sabedoria e perseverança para chegar até aqui. Sem sua presença em minha vida nada disso seria possível.

À minha esposa, pelo amor, paciência e apoio incondicional durante toda esta jornada. Sua compreensão e incentivo foram fundamentais nos momentos de maior dificuldade e cansaço.

Ao meu orientador, Ricardo Pereira, pela dedicação, orientação e disponibilidade ao longo deste trabalho. Sua experiência e conselhos foram essenciais para o desenvolvimento deste estudo e para meu crescimento acadêmico e pessoal.

A todos que, de alguma forma, contribuíram direta ou indiretamente para a realização deste trabalho, deixo aqui meu sincero agradecimento.

## **O ACESSO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA AO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE (FNO): BARREIRAS E OPORTUNIDADES**

**RESUMO:** O FNO é um importante instrumento de política pública criado para fomentar o desenvolvimento econômico e social da Região Norte do Brasil. Este estudo teve como objetivo analisar as barreiras e oportunidades de acesso das Micro e Pequenas Empresas (MPEs) de Rondônia aos recursos do FNO, identificando os principais entraves enfrentados pelos empreendedores locais e propondo estratégias para ampliar sua utilização. A pesquisa foi de natureza aplicada, com abordagem qualitativa e apoio de dados quantitativos, realizada por meio da aplicação de questionário aplicado junto ao público-alvo, além de pesquisa bibliográfica e documental. Os resultados demonstraram que a maioria dos empreendedores desconhece o FNO e enfrenta dificuldades burocráticas e falta de informação sobre as linhas de financiamento disponíveis, o que limita o uso efetivo do fundo. Por outro lado, os participantes que acessaram o crédito avaliaram positivamente as condições de juros, prazos e impacto sobre seus negócios, destacando melhorias em infraestrutura e competitividade. Conclui-se que o principal obstáculo é a carência de divulgação e orientação técnica, sendo essencial fortalecer a comunicação institucional e o apoio consultivo. Como contribuição prática, foi proposto um guia de orientação para facilitar o acesso das MPEs ao FNO e promover o desenvolvimento produtivo em Rondônia.

**PALAVRAS-CHAVE:** Fundos de investimento; MPE; FNO; Geração de renda; Inclusão Produtiva.

**ABSTRACT:** The FNO (Northern Region Development Fund) is an important public policy instrument created to foster the economic and social development of the Northern Region of Brazil. This study aimed to analyze the barriers and opportunities for access to FNO resources for Micro and Small Enterprises (MSEs) in Rondônia, identifying the main obstacles faced by local entrepreneurs and proposing strategies to expand its use. The research was applied in nature, with a qualitative approach and support from quantitative data, carried out through a questionnaire applied to the target audience, in addition to bibliographic and documentary research. The results showed that most entrepreneurs are unaware of the FNO and face bureaucratic difficulties and a lack of information about the available financing lines, which limits the effective use of the fund. On the other hand, participants who accessed credit positively evaluated the interest rates, terms, and impact on their businesses, highlighting improvements in infrastructure and competitiveness. It is concluded that the main obstacle is the lack of dissemination and technical guidance, making it essential to strengthen institutional communication and advisory support. As a practical contribution, a guidance document was proposed to facilitate access for SMEs to the FNO (Northern Development Fund) and promote productive development in Rondônia.

**KEYWORDS:** Development Funds; MSE; FNO; Income Generation; Productive inclusion.

## 1 INTRODUÇÃO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) é um instrumento de política pública criado pela Constituição Federal de 1988 (art. 159, I, “c”), regulamentado pela Lei nº 7.827/1989, destinado a fomentar o desenvolvimento da Região Norte do Brasil, especialmente por meio do financiamento a micro e pequenas empresas (MPEs) (Brasil, 1989).

O presente trabalho aborda o FNO e o seu papel na promoção do desenvolvimento regional por meio do apoio às MPEs, com ênfase no estado de Rondônia. A proposta do fundo é garantir condições diferenciadas de crédito, fomentando cadeias produtivas sustentáveis e promovendo a redução das desigualdades entre regiões.

A economia de Rondônia é marcada pela diversidade de micro e pequenas empresas atuando nos setores de comércio, agroindústria, serviços e economia criativa. Contudo, a burocracia, a escassez de informação e a falta de suporte técnico especializado impedem que muitas dessas empresas acessem o FNO (BASA, 2022). Em uma região marcada por desafios estruturais, distâncias geográficas, baixa industrialização e diversidade socioeconômica, o acesso ao crédito produtivo assume papel fundamental para a geração de emprego, renda e inclusão social.

Por ser funcionário do Banco da Amazônia, que administra e aplica o crédito do FNO na região norte, o pesquisador observou que valores substanciais do FNO retornam anualmente ao fundo, sem serem aplicados, revelando um descompasso entre a oferta de crédito e sua efetiva utilização. Essa constatação lhe causou inquietação, motivando o desenvolvimento da pesquisa.

Desta forma, esta pesquisa tem como objetivo geral, analisar as barreiras e oportunidades de acesso das MPEs de Rondônia aos recursos do FNO, identificando os principais entraves enfrentados pelos empreendedores locais e propondo estratégias para ampliar sua utilização, fortalecendo sua participação em programas de fomento regional.

Como objetivos específicos, temos: Avaliar o perfil do público que concorre aos editais de fomento da região Norte; Compreender as dificuldades enfrentadas pelas MPEs para acesso aos editais de fomento; Elaborar um guia de orientação

que auxilie os empreendedores locais a compreenderem, acessarem e se habilitarem para participar e ampliar o uso dos programas de financiamento.

A proposta de intervenção deste projeto consiste em desenvolver e divulgar um guia orientador que estimule o uso eficiente dos recursos públicos pelas MPEs e impulse o desenvolvimento econômico regional por meio da inclusão produtiva.

## **2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO PROBLEMA E/OU OPORTUNIDADE**

Embora o FNO represente uma oportunidade valiosa de crédito subsidiado para o Norte do Brasil, muitos microempreendedores ainda enfrentam dificuldades burocráticas e institucionais para acessar esse recurso. Esse cenário faz com que parte do orçamento alocado não seja efetivamente utilizado, impactando negativamente o desenvolvimento regional.

Nesse sentido, a pesquisa aqui proposta busca compreender essas barreiras e construir, a partir da realidade local, soluções viáveis para fortalecer o uso do FNO pelas MPEs rondonienses, contribuindo para uma política de crédito mais inclusiva, descentralizada e conectada com as demandas reais do território.

### **2.1 Fundos de fomento no Brasil**

O Estado brasileiro passou por diversas modificações ao longo de sua atuação sobre a problemática regional. Nos primeiros anos, a ordem era interligar o Brasil e combater as secas. No início da República federativa, as oligarquias dos estados mais importantes detinham poder sobre o governo federal em detrimento de outros; porém, reconheceu-se que havia problemas que perpassavam mais de um estado e estavam espalhados por uma região, como o semiárido nordestino (Avelar Junior, 1994).

Com o passar do tempo e o avanço da industrialização brasileira, os problemas regionais expressaram-se na economia, e a redução dos desequilíbrios de ritmos de crescimento entre as regiões era um objetivo nacional. A partir dos anos 1950, pode-se dizer que o Estado se estruturou para enfrentar os problemas regionais, criando uma legítima política de desenvolvimento regional (Portugal; Silva, 2020).

A criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), em 1959, marcou uma época de fortalecimento de instituições regionais e respectivos instrumentos no Estado, com o objetivo de enfrentar a questão das desigualdades regionais – em especial na Amazônia e no Nordeste –, notadamente com auge na década de 1970 no II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND). Esse período durou até os anos 1980, quando o Estado brasileiro se reconfigurou e saiu de uma visão nacional-desenvolvimentista para um contexto de rodadas de neoliberalização, no qual, no primeiro momento, este teve seu aparato reduzido a qualquer custo e, no segundo, se adequou à conjuntura (Colombo, 2018).

O clima de incerteza gerado pelo período da Ditadura Militar, marcado pela fragilização financeira e institucional das superintendências e dos fundos de investimento nos anos 1980, influenciou as discussões da nova Constituição, que seria promulgada em 1988. Em 1987, chegou a ser proposto no Substitutivo I da Comissão de Sistematização que, no art. nº 64 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), fosse criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional – idéia que voltaria vinte anos mais tarde com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) –, recurso que seria partilhado entre várias regiões de desenvolvimento e gerenciado por conselhos constituídos por estas, com receitas provenientes de deduções do Imposto de Renda (IR) e outros tributos. No mesmo documento foi proposto ainda que a União entregaria 46% do produto da arrecadação do IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), dos quais 2% seriam destinados para financiamentos de investimentos nas regiões Norte e Nordeste, através dos governos estaduais, além de 21,5% para o Fundo de participação dos Estados (FPE) e 22,5% para o Fundo de participação dos Municípios (FPM) (Lima, Passos e Nicola, 2013).

Em ambas as proposições, não foram citadas a participação das instituições regionais. No entanto, o texto aprovado e promulgado pela CF/1988 (Brasil, 1988) foi o seguinte:

Art. 159. A União entregará: I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semiárido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer.

A partir da regulamentação do artigo 159 da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 7.827/1989 estabeleceu os Fundos Constitucionais de Financiamento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com a finalidade de estimular o desenvolvimento socioeconômico dessas áreas. A gestão desses recursos ficou a cargo de bancos regionais, que passaram a ter papel central na execução de políticas públicas voltadas ao financiamento produtivo em territórios historicamente menos desenvolvidos.

O Banco da Amazônia (Basa), ficou responsável pela gestão do fundo constitucional do Norte, Banco do Nordeste (BNB), responsável pela gestão do fundo constitucional do Nordeste, e o Banco do Brasil (BB) ficou responsável pela gestão do fundo constitucional no Centro-Oeste. Os bancos de desenvolvimento regional (Banco do Nordeste - BNB e Banco da Amazônia – Basa), antes braços financeiros das superintendências para operacionalização dos fundos de investimento e dos recursos orçamentários federais, ganharam uma nova função ao assumir a gestão dos fundos constitucionais e não os estados, como estava na primeira proposta. As superintendências ganham relevância, uma vez que a nova fonte de financiamento ficou vinculada aos planos regionais de desenvolvimento. Os recursos para os estados e municípios se destinariam diretamente para os entes federados, sem passar pela intermediação das instituições regionais.

A Lei Complementar nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 (Brasil, 1989), regulamentou o artigo da Constituição e direcionou o crédito para os setores produtivos, preferencialmente para mini e pequenos produtores, além de deixar os fundos a salvo dos controles monetários conjunturais, já que seu recurso era vinculado aos planos regionais de desenvolvimento.

De acordo com o Art. 159 alínea c) da constituição Brasileira, a repartição dos 3% ficou em: 1,8% para o FNE, dos quais metade (0,9%) deveria ser aplicado no semiárido nordestino; 0,6% para a região Norte (FNO); e 0,6% para o Centro-Oeste (FCO). Lembramos que há uma diferença em relação aos fundos de investimento, pois a área de atuação dos fundos constitucionais é menor que a área de atuação da Sudam (Amazônia Legal: todos os estados da região norte mais o Mato Grosso e

a metade oeste do estado do Maranhão) e Sudene (todos os estados do Nordeste mais a parte norte de Minas Gerais).

A lei estipulou características que os fundos constitucionais deveriam apresentar, as quais destacamos: i) crédito subsidiado (prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos), conjugado com assistência técnica em função das fragilidades dos empreendimentos; ii) tratamento preferencial a pequenos e miniprodutores rurais, pequenas e microempresas, empresas que utilizam matérias-primas e mão de obra locais, empresas que produzam alimentos básicos para consumo, bem como a projetos de irrigação pertencentes a estes, suas associações e cooperativas; iii) limitada responsabilidade de crédito a clientes ou grupos econômicos de forma a atender a um universo maior de beneficiários; iv) apoio a novos centros, atividades e pólos dinâmicos que estimulem a redução das disparidades intra regionais de renda; e v) proibição de aplicação de recursos a fundo perdido.

Para ressaltar ainda mais a mudança das superintendências, a Lei Complementar nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, destacava no art. 7º que os recursos saíam diretamente para as instituições financeiras de caráter regional, sem passar pelas superintendências, cabendo a elas administrá-los através dos conselhos deliberativos, que aprovaria os programas de financiamento e avaliariam os resultados. Ou seja, os recursos e a aprovação dos projetos não transitavam mais pelas superintendências, como nos fundos de investimento, que ficariam sob responsabilidade dos bancos regionais e, posteriormente, também do Ministério da Integração Nacional (MIN), criado em 1999. Nesse sentido, vale destacar também a inclusão de instrumentos financeiros para a região Centro-Oeste, algo que não havia nas constituições anteriores (Brasil, 1989).

Como destaca Macedo (2014), as transformações ocorridas nas décadas finais do século XX evidenciam o processo de inserção do Brasil na economia globalizada, com impactos diretos na reorganização do território nacional. A expansão de grandes conglomerados empresariais gerou uma nova dinâmica produtiva, substituindo atividades locais tradicionais por modelos associados ao agronegócio e à produção voltada à exportação.

Sem dúvida, os fundos constitucionais foram uma inovação surgida das discussões da CF/1988, que modificou o financiamento das políticas de

desenvolvimento regional a partir de então. Eles são o exemplo mais singular da mudança de direção que marcou a crise do modelo de políticas de desenvolvimento regional focado nas superintendências e nos incentivos fiscais, inaugurado pela Sudene em 1959 e aperfeiçoado/alterado pelos militares nos anos 1960 e 1970.

### **2.1.1 Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)**

Instituído pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 7.827/1989, com alterações posteriores introduzidas por normas complementares, o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) constitui-se em um dos principais instrumentos de suporte financeiro às atividades produtivas na Região Norte do Brasil (Brasil, 1988; Brasil, 1989). Ao longo do tempo, sua estrutura normativa foi sendo atualizada para ampliar seu alcance e adaptar-se às demandas regionais (Brasil, 1995; Brasil, 2001; Brasil, 2021).

O fundo tem como objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável nos sete estados da região — Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins — por meio da oferta de crédito a iniciativas produtivas em diversos setores econômicos (Brasil, 1989; Basa, 2024).

A administração dos recursos é de responsabilidade do Banco da Amazônia S.A. (BASA), que atua como agente operador, seguindo as diretrizes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), por meio do Conselho Deliberativo (CONDEL/SUDAM) (Basa, 2024; Sudam, 2024).

O FNO está alinhado à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), destinando recursos a segmentos como indústria, agropecuária, agroindústria, turismo, comércio, serviços, inovação tecnológica e produtos vinculados à biodiversidade, bem como projetos de infraestrutura econômica e iniciativas voltadas ao capital humano (Midr, 2023).

Seu modelo de funcionamento é sustentado pelo retorno dos valores aplicados, obtido por meio da amortização dos financiamentos, da remuneração de recursos temporariamente disponíveis e da incorporação de saldos de exercícios anteriores, o que garante estabilidade e capacidade de reinvestimento contínuo (Basa, 2024).

Os percentuais financiáveis variam entre 70% e 100% do valor total do projeto, conforme a finalidade, o porte do empreendimento e sua localização, sendo oferecidas condições diferenciadas para pequenos produtores rurais, microempreendedores individuais e microempresas (Brasil, 2021; Basa, 2024).

Pela amplitude de sua atuação e pelo direcionamento a públicos historicamente excluídos do crédito formal, o FNO desempenha papel estratégico na redução das desigualdades socioeconômicas, na inclusão produtiva e na promoção do desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal (Sudam, 2024; Midr, 2023).

## **2.2 Micro e Pequena Empresa (MPE)**

As micro e pequenas empresas (MPEs) possuem raízes históricas profundas na economia brasileira, remontando ao período colonial. Nessa época, predominavam atividades voltadas à produção agrícola de subsistência e ao abastecimento das primeiras formações urbanas, conduzidas por indígenas, colonos europeus e, posteriormente, por populações mestiças e afrodescendentes (Sebrae, 2014; FGV, 2020).

Pesquisas históricas indicam que, enquanto a economia de exportação era dominada pelos grandes engenhos açucareiros, coexistiam pequenas unidades produtivas voltadas ao consumo interno, geralmente estruturadas com mão de obra familiar. Essas unidades dedicavam-se ao cultivo de alimentos, à fabricação artesanal de utensílios e ao fornecimento de produtos básicos para vilas e cidades em desenvolvimento. Apesar da menor escala, tais empreendimentos foram essenciais para sustentar as comunidades locais e fomentar os mercados internos (Fausto, 2013; Furtado, 2007).

No século XVIII, mudanças no cenário econômico internacional, como a Revolução Industrial inglesa, impulsionaram o cultivo de produtos voltados à exportação, como o algodão, abrindo novas oportunidades para pequenos produtores. A capacidade de resposta a essas demandas evidenciou o dinamismo das pequenas unidades produtivas. Com o passar do tempo, esses empreendimentos ampliaram sua atuação para o comércio e os serviços urbanos, consolidando-se como elementos fundamentais da economia nacional. Relatos de viajantes estrangeiros do século XIX, como Jean-Baptiste Debret e Johann Moritz Rugendas, destacam a diversidade de alimentos e manufaturas presentes nos

mercados brasileiros, grande parte oriunda de pequenas produções familiares e artesanais (Debret, 1834; Rugendas, 1835).

Ao longo do século XX, o processo de urbanização e a diversificação da economia trouxeram maior reconhecimento institucional às MPEs. Um marco foi a criação de legislações específicas, como a Lei nº 7.256/1984 e, posteriormente, a Lei nº 9.841/1999, que definiram critérios e estabeleceram tratamento diferenciado para o segmento em áreas como tributação, crédito, previdência e desenvolvimento empresarial, reforçando seu papel estratégico (Brasil, 1984; Brasil, 1999).

Atualmente, as MPEs desempenham papel central na economia brasileira, contribuindo significativamente para a geração de empregos e para a vitalidade econômica de cidades de pequeno e médio porte. Além disso, funcionam como instrumentos de inclusão social, estímulo à inovação e fortalecimento das economias locais (Sebrae, 2023; IBGE, 2022).

O conceito jurídico de microempresa foi inicialmente definido pela Lei nº 7.256/1984 e, atualmente, é regulamentado pela Lei nº 9.841/1999, abrangendo também as empresas de pequeno porte, conforme previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal. Essas legislações garantem tratamento diferenciado e simplificado nos âmbitos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial. A política de desburocratização, iniciada em 1979, buscou agilizar o funcionamento dessas organizações, que, para fins de enquadramento no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), passaram a ser reguladas também pela Lei nº 9.317/1996 (Brasil, 1996; Brasil, 1999).

A adoção de parâmetros para classificação de empresas por porte é fundamental para que as MPEs usufruam dos benefícios previstos em lei, viabilizando políticas públicas voltadas ao incremento das exportações, à geração de emprego e renda, à formalização dos pequenos negócios e à redução da informalidade (Sebrae, 2023; Brasil, 1999).

### **2.3 A importância de fundos de fomento para as MPEs**

Os fundos de fomento, como o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), exercem papel essencial no apoio às micro e pequenas empresas (MPEs), especialmente em regiões com baixa densidade industrial e infraestrutura

limitada, como a Região Norte. O crédito orientado e subsidiado é um instrumento relevante para estimular a formalização de negócios, ampliar a geração de empregos e promover a inclusão social e produtiva (Basa, 2024; Midr, 2023). Ao se alinhar às diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), o FNO contribui para mitigar desequilíbrios socioeconômicos entre diferentes territórios, fomentando atividades econômicas adaptadas às realidades locais (Brasil, 2007; Sudam, 2024). No caso da agricultura familiar e das MPEs urbanas, o acesso facilitado ao crédito viabiliza a modernização de processos produtivos, o aumento da competitividade e a valorização das vocações econômicas regionais (Sebrae, 2023).

O alinhamento entre o FNO e a PNDR é evidenciado pelo direcionamento de recursos a áreas prioritárias definidas pela política nacional. O apoio financeiro do Banco da Amazônia (BASA) aos agricultores familiares tem sido determinante para o fortalecimento do setor na economia regional, incentivando a permanência no campo, a democratização do crédito, a inclusão bancária, a melhoria dos padrões de produção e a elevação da qualidade de vida no meio rural amazônico (Basa, 2024; Sudam, 2024). Além disso, tal apoio tem viabilizado condições para explorar vocações regionais de forma sustentável, gerando ocupações e renda para a população rural. Projetos de pequenos produtores e MPEs recebem tratamento diferenciado na Programação Anual do FNO, especialmente no que diz respeito aos percentuais máximos de financiamento (Brasil, 2021).

Em 2024, o BASA reafirmou seu compromisso com o desenvolvimento econômico da Região Norte, destinando 53% dos R\$ 13,5 bilhões liberados a empreendimentos de menor porte, abrangendo segmentos mini/micro, pequeno e pequeno/médio (Basa, 2024). Essa estratégia evidencia o propósito de ampliar a inclusão financeira e promover o crescimento sustentável de pequenos negócios, fundamentais para a economia local. Ao priorizar tais segmentos, o banco fortalece a base produtiva regional, estimula a diversificação econômica e aumenta a resiliência frente a crises, favorecendo um desenvolvimento mais equilibrado e inclusivo (Midr, 2023).

A maior parcela dos investimentos concentrou-se em municípios classificados como de baixa e média renda, reforçando o papel do BASA na redução das desigualdades regionais. Essa política contribui para a diversificação produtiva e

para o fortalecimento de cadeias econômicas locais, ampliando a sustentabilidade de longo prazo (Sudam, 2024).

A oferta de crédito direcionado a agricultores familiares, conduzida pelo BASA, também tem impacto direto no desenvolvimento rural da Amazônia, estimulando a permanência no campo, o aumento da renda familiar e a sustentabilidade das cadeias produtivas (Sebrae, 2023).

Apesar de a Região Norte apresentar o menor nível de industrialização do Brasil, ela se destaca pela abundância em biodiversidade e pela economia baseada no extrativismo vegetal e mineral, agropecuária, indústria de transformação e serviços (IBGE, 2022). Nesse contexto, o crédito de fomento, enquanto política pública, desempenha função estratégica ao agregar valor aos produtos regionais e impulsionar a bioeconomia como novo paradigma de desenvolvimento (Midr, 2023; Basa, 2024).

Em 2024, os investimentos realizados pelo FNO também resultaram na criação de milhares de postos de trabalho, reforçando seu papel como indutor de crescimento com responsabilidade ambiental e social (Basa, 2024; Sudam, 2024).

Tabela 01 - Impactos Macroeconômicos das aplicações do crédito do FNO (em milhares R\$ de 2024).

UF	Contratações	PIB	VBP	Empregos	Renda	Salários	Impostos
Valores (em R\$)							
AC	651.107	509.377	1.151.511	14.044	266.841	215.119	71.250
AP	167.709	125.892	279.728	3.597	66.626	53.675	9.462
AM	1.188.968	935.837	2.162.990	22.677	467.768	378.297	81.869
PA	4.061.287	3.260.843	7.362.242	85.141	1.675.123	1.344.438	276.635
RO	3.026.867	2.375.689	5.559.423	63.090	1.264.101	1.027.495	208.609
RR	1.149.462	873.738	1.949.841	25.338	465.681	377.801	67.570
TO	3.263.511	2.546.262	6.063.905	65.223	1.297.838	1.046.883	231.301
<b>Total</b>	<b>13.508.912</b>	<b>10.627.641</b>	<b>24.529.643</b>	<b>279.110</b>	<b>5.503.981</b>	<b>4.443.710</b>	<b>946.699</b>
Percentual (%)							
AC	4,82	4,79	4,69	5,03	4,85	4,84	7,53
AP	1,24	1,18	1,14	1,29	1,21	1,21	1,00
AM	8,80	8,81	8,82	8,12	8,50	8,51	8,65
PA	30,06	30,68	30,01	30,50	30,43	30,25	29,22
RO	22,41	22,35	22,66	22,60	22,97	23,12	22,04
RR	8,51	8,22	7,95	9,08	8,46	8,50	7,14
TO	24,16	23,96	24,72	23,37	23,58	23,56	24,43
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

Fonte: Basa Sigcontroper (2024).

A tabela 01, traz como destaque a criação de empregos, gerados através da aplicação do crédito FNO na região amazônica em 2024, contando com 279.110 novos postos de trabalho, comprovando que com crédito bem aplicado e distribuído em toda a região, resulta em uma melhor distribuição de renda em todos os estados da região.

### **2.3.1 FNO para MPEs**

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) estabelece diretrizes específicas para atender micro e pequenas empresas (MPEs), reconhecendo a importância desse segmento para a economia regional. As linhas de crédito foram desenvolvidas considerando as particularidades desses empreendimentos, como estrutura reduzida, limitação técnica e fragilidade financeira (Brasil, 1989; Basa, 2024).

A atuação do FNO para apoio às MPEs fundamenta-se no princípio da inclusão produtiva, promovendo acesso a crédito em áreas onde instituições financeiras tradicionais têm pouca penetração ou não oferecem condições adequadas aos pequenos negócios. Para tanto, o fundo oferece financiamento com juros reduzidos, prazos estendidos, períodos de carência e suporte técnico, garantindo não apenas a acessibilidade, mas também a sustentabilidade do crédito (Midr, 2023; Basa, 2024).

Operacionalizado pelo Banco da Amazônia (BASA), o FNO desempenha papel fundamental no fomento das MPEs na Região Norte, especialmente em Rondônia. De acordo com o plano de aplicação de 2025, estão previstos R\$ 13,47 bilhões para a região, priorizando investimentos sustentáveis e destinados a pequenos empreendimentos. Em Rondônia, instituições parceiras, como a cooperativa CREDISIS, ampliam o alcance do crédito aos empreendedores em diversos municípios (Basa, 2024; Credisis, 2024).

Dentre as linhas de crédito específicas para as MPE em Rondônia, destacam-se:

- FNO-MPEs (não rural): voltada para micro, pequenas e médias empresas dos setores de comércio, serviços e tecnologia, com tratamento diferenciado em termos de prazos e taxas, atendendo segmentos com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões, sendo os prazos de até 17 anos com carência de 06

anos, e capital de giro com prazos de até 36 meses, incluindo a carência de até 05 meses, e taxas de juros que variam conforme o setor, porte e finalidade. (Brasil, 2021; Basa, 2024).

- Amazônia Empresarial Verde: linha dedicada à inovação sustentável e eficiência energética, com capital expressivo alocado pelo Banco da Amazônia, com prazos de até 15 anos, incluindo carência de 04 anos, já para capital de giro, prazos até 36 meses, com carência de 05 meses, taxas de juros diferenciada por setor, porte e finalidade.
- Amazônia Rural e Infraestrutura Verde: voltada ao meio rural e a projetos de maior porte, também beneficia MPEs inseridas em cadeias produtivas e serviços complementares, com prazos de até 34 anos, e carência de até 08 anos, com taxas de juros que variam de acordo com o setor, porte e finalidade. (Basa, 2024).

Em relação às condições financeiras, o FNO oferece prazos que podem chegar a 12 anos para investimentos fixos ou mistos, com carência de até 6 anos, podendo estender-se a 15 anos em modalidades específicas. As taxas de juros variam conforme a linha de crédito, mas mantêm-se competitivas, especialmente nas linhas de microcrédito, que apresentam juros na faixa de 7% a 12% ao ano, como nos programas Proger e Amazônia (Basa, 2024; Midr, 2023).

Na esfera estadual, Rondônia possui uma reserva significativa para MPEs. No primeiro trimestre de 2025, a gestão do FNO priorizou tomadores de menor porte, incluindo microempreendedores individuais (MEI) e pequenos empresários, em todos os sete estados da Região Norte (Basa, 2024).

Exemplos práticos do impacto do FNO em Rondônia incluem:

- Um projeto em Cacoal que recebeu aproximadamente R\$ 7 milhões via FNO-MPE para expansão técnica e inovação.
- O programa de microcrédito sustentável do Banco da Amazônia, com taxas em torno de 7,25% ao ano, incentivando o empreendedorismo local (Basa, 2024).

Os benefícios oferecidos por essas linhas incluem condições financeiras competitivas, prazos e carência ampliados, que favorecem investimentos em tecnologia e práticas sustentáveis. A linha Amazônia Empresarial Verde, por sua vez, apoia diretamente iniciativas de ecoeficiência e economia de baixo carbono. Além disso, o FNO contribui para o fortalecimento das cadeias produtivas locais, a geração de empregos e a redução das desigualdades regionais, consolidando seu papel como indutor do desenvolvimento sustentável na região (Midr, 2023; Sudam, 2024).

O fundo disponibiliza modalidades diversificadas de crédito, adaptadas a diferentes perfis empresariais, incluindo microempresas urbanas, empreendimentos sustentáveis e projetos rurais. Com taxas atraentes e prazos adequados, o FNO constitui recurso estratégico para o fortalecimento da economia em Rondônia e para o estímulo à inovação com responsabilidade social e ambiental (Basa, 2024).

## **2.4 Metodologia da Pesquisa**

### **2.4.1 Classificação da Pesquisa**

A presente pesquisa é classificada quanto à natureza como aplicada, pois busca gerar conhecimento para aplicação prática e direcionada à solução de problemas específicos. No caso deste trabalho, o objetivo analisar as barreiras e oportunidades de acesso das MPEs de Rondônia aos recursos do FNO, identificando os principais entraves enfrentados pelos empreendedores locais e propondo estratégias para ampliar sua utilização, especialmente em Rondônia, tornando o crédito mais acessível e eficaz para o desenvolvimento regional (Gil, 2010).

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa é predominantemente qualitativa, pois visa compreender a percepção e os desafios vivenciados pelos empreendedores no acesso ao crédito do FNO. Entretanto, haverá apoio de dados quantitativos para identificar padrões, mensurar a abrangência do problema e apresentar indicadores objetivos, como volume de crédito concedido e número de contratos firmados (Minayo, 2012).

Com relação aos objetivos, a pesquisa é de natureza exploratória e descritiva. A fase exploratória permitiu aprofundar o conhecimento teórico e empírico sobre o acesso ao crédito de fomento na região a partir dos questionários aplicados,

enquanto a fase descritiva buscou retratar, com base em dados primários e secundários, a realidade enfrentada pelas MPEs em Rondônia no acesso às linhas do FNO (Vergara, 2016).

Quanto aos procedimentos técnicos (Lakatos; Marconi, 2017), foram utilizados métodos de pesquisa bibliográfica e documental, bem como levantamento de campo. A pesquisa bibliográfica e documental reuniu informações de livros, artigos, legislações, planos de aplicação e relatórios do Banco da Amazônia, enquanto o levantamento de campo foi realizado por meio de um questionário de opinião com participantes não identificados (microempreendedores individuais e empresários), através de um link enviado pelo WhatsApp.

A análise dos dados qualitativos foi realizada a partir da interpretação dos resultados obtidos em associação com a discussão de dados da literatura, enquanto as informações quantitativas foram tratadas por estatística descritiva básica, permitindo apresentar gráficos, tabelas e indicadores sobre o acesso das MPEs ao FNO.

#### **2.4.2 Local / Público-alvo**

A pesquisa foi realizada no estado de Rondônia, no município de Porto Velho, que conforme dados do Sebrae/Rondônia (Sebrae, 2024), é onde há maior presença de micro e pequenas empresas nos setores de comércio, serviços e agroindústria no estado.

O público-alvo foi composto por microempreendedores individuais (MEIs) e proprietários de microempresas MEs. A pesquisa foi respondida de forma anônima por empresários que aceitaram participar da pesquisa mediante concordância com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) presente no questionário.

### **3 ANÁLISE DA SITUAÇÃO PROBLEMA E PROPOSTAS DE ORIENTAÇÃO**

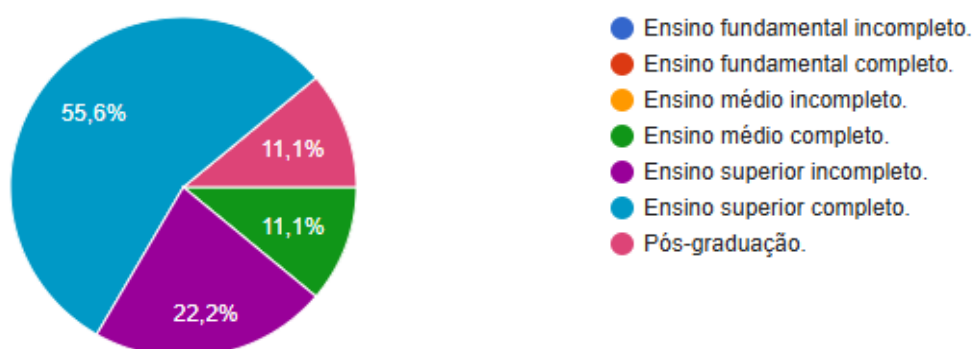
A pesquisa foi conduzida por meio de questionário semi estruturado, elaborado no *Google Forms* (Apêndice A), aplicado junto a microempreendedores individuais (MEIs) e microempresas (MEs) situadas em Rondônia, no município de Porto Velho. Os dados foram tabulados automaticamente pelo sistema da plataforma, possibilitando análise estatística simples em percentuais.

O questionário foi enviado para 20 microempresários e empresários, sendo respondido por 9 participantes.

### 3.1 Perfil dos Respondentes

Inicialmente foi analisado o **perfil dos respondentes** da pesquisa. Conforme dados extraídos da pesquisa, 77,8% dos respondentes eram do sexo feminino e 22,2% masculino. Quando questionados acerca do nível de escolaridade, 55,6% responderam que possuíam ensino superior completo; 22,2% ensino superior incompleto; 11,1% ensino médio completo e 11,1% Pós-Graduação, conforme apresentado na figura 1.

Figura 1 - Nível de escolaridade dos participantes da pesquisa.



Fonte: Dados da pesquisa (*Google forms*, 2025).

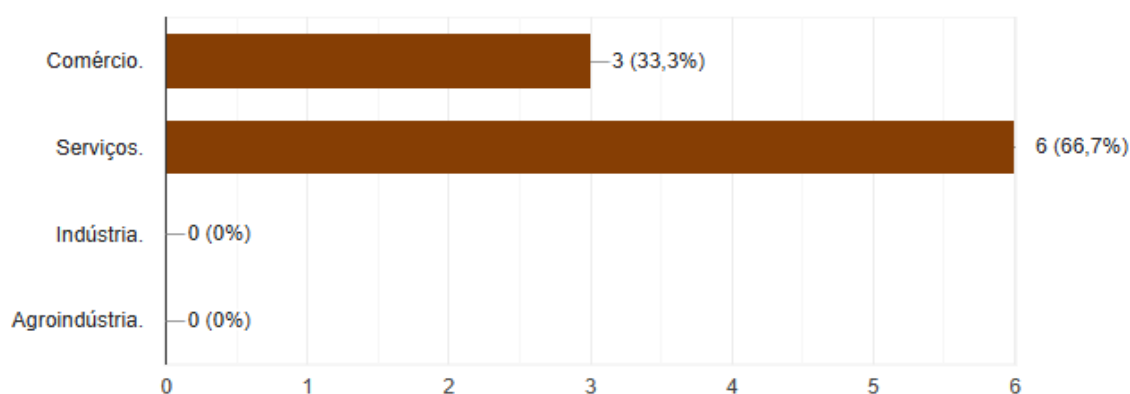
Na sequência, foi perguntada a forma jurídica das empresas, sendo encontrado 55,6% microempreendedores individuais (MEIs) e 44,4% microempresas (ME). De acordo com dados do Sebrae/Rondônia (Sebrae, 2024), Microempreendedores Individuais (MEIs) representam aproximadamente 48% das empresas ativas no estado (70.190 das empresas ativas) e Microempresas (MEs) correspondem a cerca de 33% do total de empresas ativas.

Esses dados confirmam que, tanto no panorama atual quanto no ritmo de novas formalizações, MEIs e microempresas não apenas predominam, mas são o núcleo da economia empreendedora em Rondônia. Essa evidência corrobora o perfil

demográfico da amostra — em que a maioria dos respondentes eram MEIs ou MEs — e fortalece a fundamentação teórica do estudo.

Ao serem questionados a respeito do setor de atuação da atividade principal, 66,7% responderam que são do ramo de serviços e 33,3% do setor de comércio. Setores como indústria e agroindústria não foram citados na pesquisa (figura 2).

Figura 2 - Setor principal da empresa.

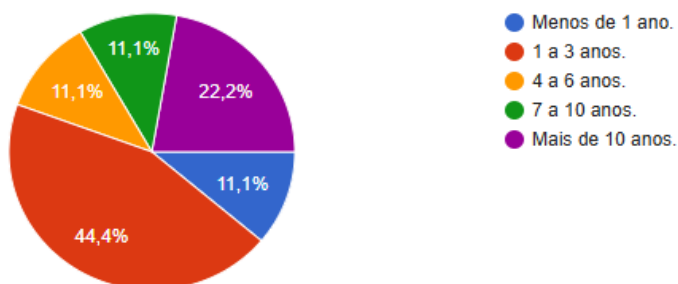


Fonte: Dados da pesquisa (*Google forms*, 2025).

Conforme dados do Sebrae/Rondônia (Sebrae, 2024), até fevereiro de 2024 os setores de comércio e serviços concentravam aproximadamente 83% das empresas ativas (36% comércio e 47% serviços), denotando a preponderância dessas atividades na economia local. Esse panorama confirma que a amostra da pesquisa, em que a maioria dos respondentes atua nesses setores, reflete com precisão a realidade regional.

Quando perguntados acerca do tempo de funcionamento das empresas, 44,4% informaram que possuíam de 1 a 3 anos; 22,2% mais de 10 anos, 11,1% com menos de um ano, 11,1% entre 4 a 6 anos e 11,1% de 7 a 10 anos, demonstrando que mais de 50% das empresas possuíam até 3 anos de funcionamento (figura 3).

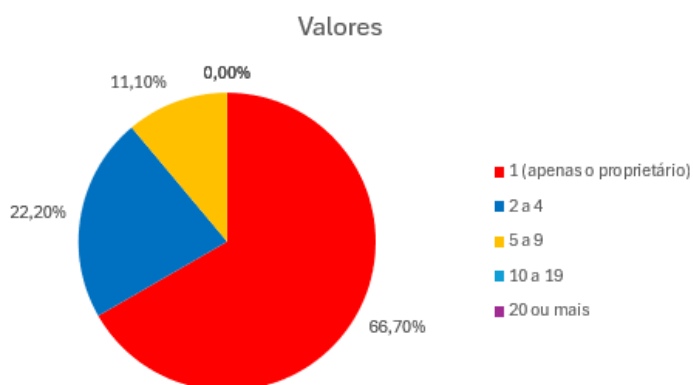
Figura 3 - Tempo de funcionamento da empresa.



Fonte: Dados da pesquisa (Google forms, 2025).

Em relação a quantidade de empregados, a pesquisa informou que 66,7% das empresas possuem 1 empregado (apenas o proprietário), 22,2% de 2 a 4 funcionários e 11,1% com 5 a 9 funcionários, conforme apresentado na figura 4.

Figura 4 - Número de empregados da empresa.



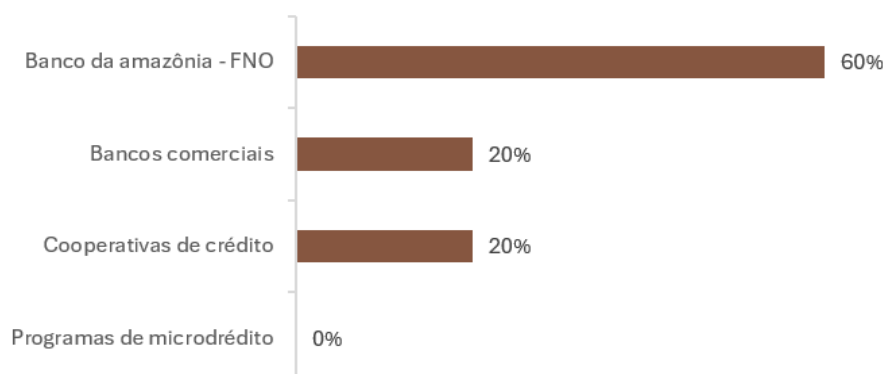
Fonte: Dados da pesquisa (Google forms, 2025).

### 3.2 Acesso ao Crédito

Na sequência da pesquisa, foi pesquisado sobre o **acesso ao crédito** das empresas. Quando perguntados se já haviam solicitado algum financiamento para sua empresa, 55,6% responderam que já solicitaram e 44,4% nunca solicitaram.

Aos que responderam que já haviam solicitado financiamento (5 respondentes), foi perguntado qual a principal fonte do crédito obtido, onde 60% informaram terem utilizado o Banco da Amazônia/FNO, 20% Cooperativas de crédito e 20% Bancos comerciais (Figura 5).

Figura 5 - Fonte de crédito utilizada.



Fonte: Dados da pesquisa (*Google forms*, 2025).

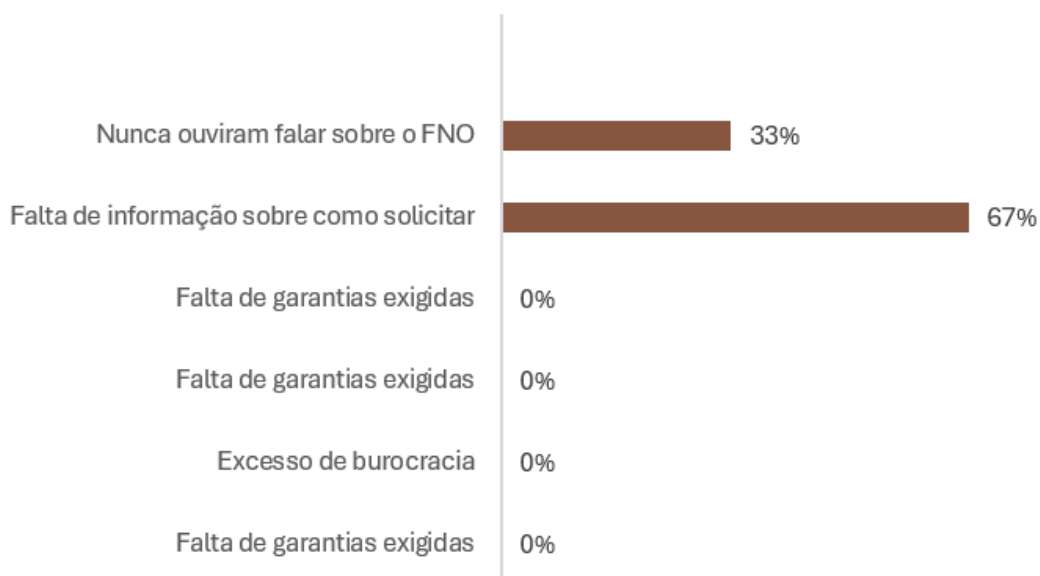
A respeito do FNO, foram questionados quanto ao conhecimento do fundo, onde 55,6% informaram que já ouviram falar, enquanto 44,4% não conheciam.

Quando questionados acerca do uso do fundo FNO, foi perguntado se os empresários já utilizaram o FNO alguma vez, onde 33,3% responderam que já utilizaram e 66,7% nunca utilizaram.

O fato de quase metade dos empreendedores não conhecerem o Fundo confirma o que Carvalho e Lima (2022) identificaram em seu estudo sobre as MPes na Amazônia: "a deficiência na divulgação e orientação ainda é um entrave para o acesso ao crédito". Esse dado também converge com o Relatório de Atividades do Banco da Amazônia (2022), que reconhece a necessidade de fortalecer as ações de comunicação para ampliar a base de clientes.

Para compreender a não utilização do crédito pelas empresas, foi perguntado aos respondentes os motivos para não utilizarem o FNO. Entre os que não utilizaram o fundo (6 participantes), os principais fatores apontados foram a Falta de informação sobre como solicitar (67%) e Nunca ouviram falar sobre o FNO (33%), conforme apresentado na figura 6.

Figura 6 - Motivos da não utilização do crédito FNO.



Fonte: Dados da pesquisa (*Google forms*, 2025).

Os resultados da pesquisa, indicam que a principal razão para não utilização do crédito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), está relacionada à falta de conhecimento sobre a existência do programa e sobre os procedimentos necessários para sua utilização. A ausência de informação adequada reflete um problema recorrente na política de crédito voltada às micro e pequenas empresas da região Norte, e que a divulgação ineficiente dificulta o acesso efetivo aos recursos disponíveis.

De acordo com Brito e Lima (2021), muitas MPEs da Amazônia Legal não acessam o crédito do FNO não por falta de interesse, mas por desconhecimento das linhas de financiamento e das exigências documentais. Essa limitação informacional cria uma barreira inicial que impede o empreendedor de sequer considerar o programa como uma alternativa viável de financiamento.

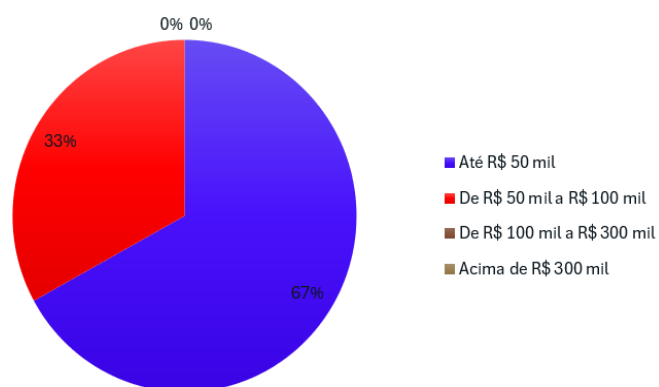
Nesse mesmo sentido, Santos e Araújo (2020) destacam que o acesso ao crédito público depende não apenas da existência dos recursos, mas também da capacidade institucional de difundir informações e orientar empreendedores, especialmente em estados com a menor infraestrutura técnica e bancária. Assim, a falta de campanhas informativas e de atendimento especializado reduz o alcance do FNO junto ao público-alvo.

### 3.3 Experiência dos Usuários do FNO

Para aqueles que já haviam utilizado o fundo (3 participantes), foram realizadas algumas perguntas sobre a experiência dos usuários do FNO.

Quando perguntados sobre o valor do crédito obtido no FNO, 67% responderam que utilizaram valores de até R\$ 50 mil reais e 33% valores de R\$ 50 mil a R\$ 100 mil reais (Figura 7).

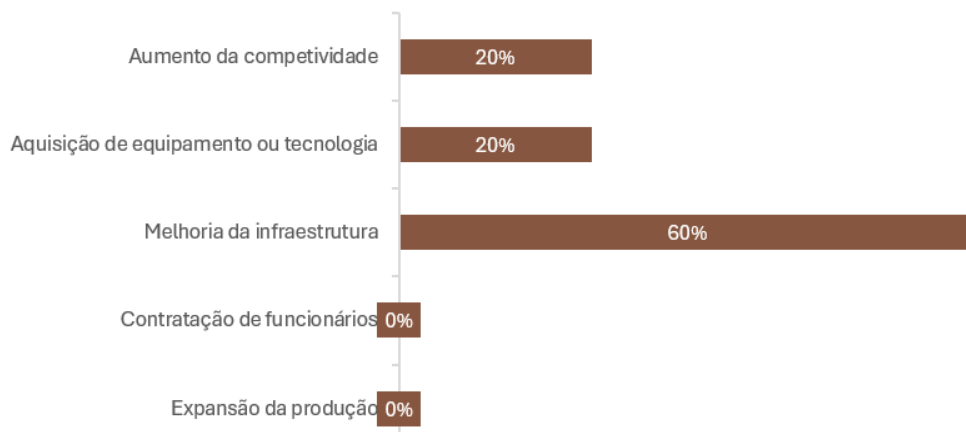
Figura 7 - Valor obtido no FNO.



Fonte: Dados da pesquisa (*Google forms*, 2025).

Na sequência, os participantes foram questionados acerca das condições de financiamento, onde 67% avaliaram como muito favoráveis e 33% como favoráveis. Em relação ao crédito, foram perguntados como ele contribuiu para a empresa. Assim, um participante relatou aquisição de equipamentos ou tecnologia, dois participantes melhoria da infraestrutura e um participante aumento da competitividade (Figura 8). Isso está alinhado com Santos e Oliveira (2021), que verificaram que o crédito tem papel direto na expansão produtiva e no fortalecimento da capacidade de inovação das MPEs.

Figura 8 - Contribuição do crédito.



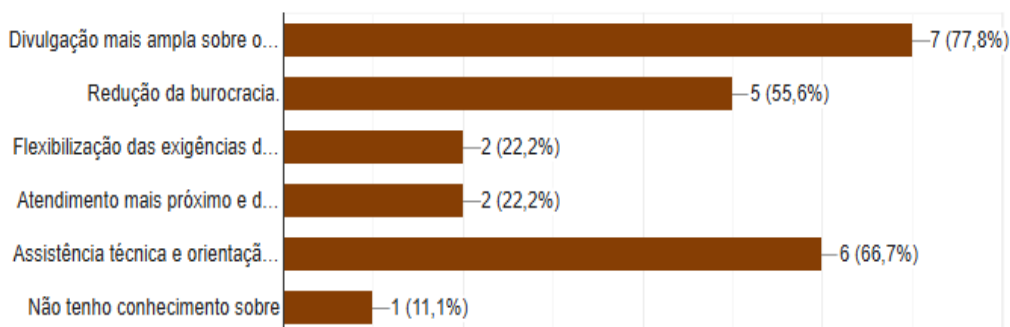
Fonte: Dados da pesquisa (Google forms, 2025).

Apesar das dificuldades, os que acessaram o fundo avaliaram favoravelmente as condições de juros e prazos (60% consideraram muito favoráveis e 40% favoráveis). Esse resultado corrobora o trabalho de Santos e Oliveira (2021), que destacam o impacto positivo do crédito subsidiado na modernização e aumento da competitividade das MPEs.

### 3.4 Sugestões para melhorar o acesso ao FNO

Por fim, foi solicitado aos respondentes da pesquisa sugestões para melhorar o acesso ao FNO. Foi indicado por 7 participantes Divulgação mais ampla sobre o programa, por 6 participantes Assistência técnica e orientação prévia, por 5 participantes Redução da burocracia, por 2 participantes Flexibilização das exigências de garantia e Atendimento mais próximo e descentralizado. Além disso, 1 participante informou não ter conhecimento sobre o assunto.

Figura 9 - Melhorias ao Acesso FNO.



Fonte: Dados da pesquisa (Google forms, 2025).

Nesse sentido, Carvalho e Lima (2022) também apontam que a ampliação de canais de comunicação e programas de capacitação é indispensável para efetivar o papel do FNO como política de inclusão produtiva. Silva e Moraes (2020) reforçam que a assistência técnica prévia ao crédito é um fator decisivo para garantir melhor uso dos recursos e reduzir a inadimplência.

Os resultados confirmam que, embora o FNO seja reconhecido como instrumento importante de financiamento, muitos empreendedores ainda desconhecem sua existência ou enfrentam barreiras de acesso, principalmente ligadas à falta de informação e apoio técnico.

Esse achado converge com estudos prévios que apontam entraves burocráticos e carência de políticas de divulgação como obstáculos centrais à democratização do crédito na região Norte (Santos; Oliveira, 2021).

A avaliação positiva daqueles que acessaram o fundo mostra que, quando superadas as barreiras, o crédito contribui efetivamente para modernização, expansão e aumento da competitividade das MPEs.

A partir dos resultados da pesquisa, foi proposta a elaboração de um **Guia de orientação** (Apêndice B) que auxilie os empreendedores locais a compreenderem, acessarem e se habilitarem para participar dos programas de financiamento, especialmente o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO).

O guia tem como finalidade simplificar o acesso à informação, apresentando de forma clara e objetiva os procedimentos necessários para solicitar crédito, os documentos exigidos e os critérios de enquadramento das micro e pequenas empresas. O material proposto buscará traduzir a linguagem técnica dos programas de financiamento em termos acessíveis, facilitando a compreensão dos empreendedores que muitas vezes não possuem formação específica na área financeira. Além de explicar o funcionamento do FNO, o guia abordará as principais linhas de crédito voltadas para micro e pequenas empresas, destacando as condições de juros, prazos e finalidades de cada modalidade e uso consciente do crédito.

Conforme destacam Silva e Souza (2022), iniciativas que promovam a disseminação de informações e a capacitação dos empreendedores são fundamentais para reduzir as barreiras de acesso ao crédito e garantir que os recursos das políticas públicas alcancem efetivamente o público-alvo. Dessa forma,

o guia proposto representa uma ação concreta e educativa capaz de contribuir para o desenvolvimento local e o fortalecimento das micro e pequenas empresas de Rondônia.

#### **4 CONCLUSÕES E CONTRIBUIÇÃO TECNOLÓGICA E/OU SOCIAL**

Dessa forma, os dados levantados na pesquisa confirmam o que a literatura já aponta, conforme Brito e Lima (2021): a falta de informação e orientação técnica é um dos principais entraves para o uso do crédito constitucional. Tal cenário evidencia a necessidade de políticas mais assertivas de comunicação institucional, de parceria com entidades de apoio empresarial (como Sebrae e associações comerciais) e de simplificação dos canais de acesso ao crédito, a fim de promover a inclusão financeira de microempreendedores e MPEs.

O presente trabalho teve como objetivo analisar as barreiras e oportunidades de acesso ao crédito do Fundo Constitucional do Norte (FNO), pelas micro e pequenas empresas de Rondônia, buscando compreender os principais entraves enfrentados que limitam a utilização desse importante instrumento de desenvolvimento regional, propondo estratégias para ampliar sua utilização, fortalecendo a participação de MPEs em programas de fomento regional.

A partir dos dados coletados, constatou-se que o principal obstáculo à utilização do crédito está relacionado à falta de informação e de conhecimento sobre o próprio FNO e sobre os procedimentos necessários para solicitação do financiamento. Muitos empreendedores locais demonstraram desconhecimento acerca das linhas de crédito disponíveis e das etapas de habilitação junto às instituições financeiras responsáveis. Esse resultado evidencia uma falha na comunicação institucional e na disseminação das políticas públicas de crédito, o que reduz significativamente o alcance do programa.

Com base nessas constatações, foi proposta a elaboração de um guia de orientação destinado aos empreendedores locais, com o propósito de tornar o acesso à informação mais simples, acessível e funcional. O guia busca traduzir os aspectos técnicos e burocráticos em linguagem clara, abordando temas como: modalidades de crédito do FNO, documentação necessária, critérios de enquadramento e uso consciente do crédito.

Do ponto de vista social, esta pesquisa contribui para o fortalecimento do empreendedorismo regional e para a inclusão produtiva de micro e pequenas empresas que, por falta de informação, permanecem à margem das políticas de incentivo. Ao propor uma ferramenta da educação financeira e da capacitação empresarial como caminhos para o desenvolvimento sustentável e para a geração de emprego e renda em Rondônia.

Já sob a perspectiva tecnológica, a proposta de criação do guia representa uma inovação aplicada ao contexto das políticas públicas de crédito, uma vez que utiliza recursos de comunicação digital e educativa para facilitar o acesso às informações e orientar o empreendedor de forma autônoma. Essa iniciativa pode ser replicada em outros estados da região Norte, adaptando-se às realidades locais e fortalecendo o papel do FNO como instrumento de desenvolvimento regional equilibrado.

Conclui-se, portanto, que o acesso ao crédito produtivo depende não apenas da disponibilidade dos recursos, mas também de estratégias eficazes de divulgação, orientação e simplificação dos processos. A ampliação do alcance do FNO exige a integração entre governo, instituições financeiras e entidades de apoio empresarial, como o Sebrae e associações comerciais. Assim, espera-se que este estudo sirva de base para novas pesquisas e ações práticas, voltadas à democratização do crédito e ao desenvolvimento econômico sustentável da Amazônia Legal.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, R. **A nova onda da Educação Brasileira**: BNCC. *Estadão*: São Paulo, 20 set. 2015, Caderno D, p. 28.

ANDRADE, M. C. de. **A terra e o homem no Nordeste**. São Paulo: Cortez, 2002.

ARAUJO, L. A. de; MARTINS, L. B.; MENDONÇA, S. G. de L. A. Contribuição do PIBID/Ciências Sociais para a Formação do Professor de Sociologia. **Educação em Revista**, Marília, v. 20, n. 1, p. 7-24, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.36311/2236-5192.2019.v20n1.02.p7>>. Acesso em: 30 ago. 2024.

AVELAR JUNIOR, Odilardo Viana de. **A política de combate à seca no nordeste: uma ideologia para o planejamento regional**. 1994. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1994. DOI: 10.11606/T.8.1994.tde-16052023-162150. Disponível em: <<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-16052023-162150/>>. Acesso em: 10 jul. 2025.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. **Banco da Amazônia**. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Banco\\_da\\_Amazônia](https://pt.wikipedia.org/wiki/Banco_da_Amazônia)>. Acesso em: 06 jul. 2025.

BANCO DA AMAZÔNIA. **Balanco do 1º trimestre de 2025**. Disponível em: <<https://static.poder360.com.br/2025/06/banco-da-amazonia-balanco-1-trimestre-2025.pdf>>. Acesso em: 06 jul. 2025.

BANCO DA AMAZÔNIA. **Relatório de Gestão 2023**. Belém: BASA, 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 71.353, de 9 de novembro de 1972**. Dispõe sobre o Sistema de Planejamento Federal e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 1972.

BRASIL. **Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989**. Dispõe sobre os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7827.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7827.htm)>. Acesso em: 06 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001**. Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2001. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdr>>. Acesso em: 30 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.277, de 07 de julho de 2021**. Altera dispositivos relacionados aos Fundos Constitucionais de Financiamento. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 08 jul. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdr>>. Acesso em: 30 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação - MEC/CAPES. **Decreto Nº 7.219, de 24 de junho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID e dá outras providências. 2010. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7219.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7219.htm)>. Acesso em: 30 out. 2024.

BRITO, M. A.; LIMA, R. S. Desafios de acesso ao crédito pelas micro e pequenas empresas na Amazônia Legal, **Revista de Desenvolvimento Regional**, v. 18, n. 2, p. 55-72, 2021.

CARVALHO, J. S.; LIMA, M. F. Acesso ao crédito pelas micro e pequenas empresas na Amazônia: entraves e oportunidades. **Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional**, v. 10, n. 1, 2022, p. 123-140.

COLOMBO, Lucélia. A Sudene e a mudança institucional no regime militar. **Cadernos do Desenvolvimento**, v. 8, n. 13, p. 153–175, maio-dez. 2013. Disponível em: <[https://www.cadernosdodesenvolvimento.org.br/cdes/user/setLocale/pt\\_BR?source=%2Fcdes%2Farticle%2Fview%2F142](https://www.cadernosdodesenvolvimento.org.br/cdes/user/setLocale/pt_BR?source=%2Fcdes%2Farticle%2Fview%2F142)>. Acesso em 25 jan. 2025.

CREDISIS. **Relatório anual 2024**. Porto Velho: CREDISIS, 2024. Disponível em: <<https://credisis.com.br/wp-content/uploads/2025/03/RELATORIO-DE-GESTAO-2024.pdf>>. Acesso em: 06 jul. 2025.

DEBRET, J. B. **Viagem pitoresca e histórica ao Brasil**. São Paulo: Itatiaia, 1834. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1970-1979/d71353.html](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d71353.html)>. Acesso em: 06 jul. 2025.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOMES, R. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 34. ed. Petrópolis: Vozes, 2015. p. 79-108.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Apresentação 28-11-06. Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Disponível em: <[https://www.fopeme.pr.gov.br/sites/pme/arquivos\\_restritos/files/documento/2025-04/apresentacao\\_28-11-06.pdf](https://www.fopeme.pr.gov.br/sites/pme/arquivos_restritos/files/documento/2025-04/apresentacao_28-11-06.pdf)>. Acesso em: 09 jun. 2025.

GOVERNO FEDERAL. **Fundos constitucionais de financiamento do Norte (FNO)**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/fundos-regionais-e-incentivos-fiscais/fundos-constitucionais-de-financiamento-do-norte-fno>>. Acesso em: 06 jul. 2025.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LIMA, M. M. de. **PIBID ciências biológicas: experiências formativas do Instituto Federal de Rondônia, campus Ariquemes**. 2021. 280 f. Tese (Doutorado em Educação) Universidade Estadual Paulista (Unesp), 2022. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/234668>>. Acesso em: 30 out. 2024.

LIMA, R. A.; PASSOS, A. C. R.; NICOLA, A. M. Fundos de fomento e desenvolvimento regional: origens e transformações. **Revista de Desenvolvimento Regional**, v. 2, n. 3, p. 453–470, 2013.

MACEDO, J. R. de. **Política regional e fundos constitucionais: desafios e perspectivas**. Brasília: IPEA, 2014.

MIDR. **Relatório da Política Nacional de Desenvolvimento Regional 2023**. Brasília, DF: MIDR, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/midr>>. Acesso em: 10 ago. 2025.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **Quem participa da administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento?** Disponível em: <<https://www.gov.br/sudam/pt-br/assuntos/fno>>. Acesso em: 01 jul. 2025.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. **20 anos de Fundos Constitucionais de Financiamento (FCO – FNE – FNO)**. Brasília: Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional, 2009. Disponível em: <[https://openlibrary.org/books/OL31194188M/20\\_anos\\_de\\_Fundos\\_Constitucionais\\_de\\_Financiamento\\_%28FCO\\_-\\_FNE\\_-\\_FNO%29](https://openlibrary.org/books/OL31194188M/20_anos_de_Fundos_Constitucionais_de_Financiamento_%28FCO_-_FNE_-_FNO%29)>. Acesso em: 01 jul. 2025.

PALÁCIOS, M. F. As origens da pequena empresa no Brasil. **Revista da Micro e Pequena Empresa**, São Paulo, n. 1, p. 39–58, 2002. Disponível em: <<https://cc.faccamp.br/ojs-2.4.8-2/index.php/RMPE/article/view/18>>. Acesso em 30 dez. 2024

PORTUGAL, José Eduardo; SILVA, Maria Fernanda. **Transformações do papel do Estado no desenvolvimento regional brasileiro**. 2020. Disponível em: <<https://portal.amelica.org>>. Acesso em: 10 jul. 2025.

PORTUGAL, Rodrigo; SILVA, Simone Affonso da. **História política e regional do Brasil**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2020. 130 p. Documento interno. Disponível em: <<https://repositorio,ipea.gov.br/handle/11058/10276>>. Acesso em 10 dez. 2024.

PRADO JÚNIOR, C. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia**. São Paulo: Brasiliense, 1945.

QUELEM, N. Sebrae lança programa para empreendedores individuais. **Agência SEBRAE**. Disponível em: <[http://www.agenciasebrae.com.br/noticia/12060735/empreendedorindividual/sebraela\\_nca-programa-para-empreendedores-individuais/?indice=0](http://www.agenciasebrae.com.br/noticia/12060735/empreendedorindividual/sebraela_nca-programa-para-empreendedores-individuais/?indice=0)>. Acesso em: 30 out. 2024.

RUGENDAS, J. M. **Viagem pitoresca através do Brasil**. São Paulo: Melhoramentos, 1835.

SANTOS, A. P.; OLIVEIRA, R. B. Micro e pequenas empresas e o acesso ao crédito na Região Norte: desafios e perspectivas. **Revista de Desenvolvimento Regional, Porto Velho**, v. 7, n. 2, 2021, p. 45-62.

SANTOS, J. F.; ARAÚJO, C.L. Políticas públicas de crédito e inclusão produtiva na região Norte. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 10, n. 3, p. 98-115, 2020.

SANTOS, M. **O espaço dividido**: os dois circuitos da economia urbana dos países subdesenvolvidos. São Paulo: Nobel, 2002.

SEBRAE. **Panorama das micro e pequenas empresas 2023**. Brasília: SEBRAE, 2023. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br>>. Acesso em: 10 ago. 2025.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Perfil do Porte – DataSebrae**. Disponível em: <<http://datasebrae.com.br>>. Acesso em: 07 set. 2025.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Perfil territorial de Porto Velho**. Disponível em: <<https://datampe.sebrae.com.br/profile/geo/porto-velho>>. Acesso em: 13 out. 2025.

SILVA, E. A.; MORAES, J. P. Fundos constitucionais e desenvolvimento regional: uma análise do FNO. **Revista Econômica do Norte**, v. 15, n. 3, 2020, p. 89-105.

SILVA, P. R.; SOUZA, M A. Capacitação e acesso ao crédito as micro e pequenas empresas brasileiras. **Revista de Administração Pública e Desenvolvimento**, v.14, n. 1, p. 77-93, 2022.

SOUZA, L. P. de. **As origens da pequena empresa no Brasil**. In: *INICEPG – Congresso de Iniciação Científica*, 2007. Disponível em: <[https://www.inicepg.univap.br/cd/INIC\\_2007/trabalhos/sociais/inic/INICG00512\\_01O.pdf](https://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2007/trabalhos/sociais/inic/INICG00512_01O.pdf)>. Acesso em: 06 jul. 2025.

SUDAM. **Relatório Anual 2024**. Belém: SUDAM, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/sudam>>. Acesso em: 10 ago. 2025.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM. **FNO**. Disponível em: <<https://www.gov.br/sudam/pt-br/assuntos/fno>>. Acesso em: 01 jul. 2025.

TRISTÃO, M. A educação ambiental e os contextos formativos na transição de paradigmas. In: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, **Anais [...]**, Caxambu. 2007. Disponível em: <<https://anped.org.br/sites/default/files/gt22-3691-int.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2024.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

## **APÊNDICES**

**APÊNDICE A - Questionário de pesquisa.**

**APÊNDICE B - Proposta de Intervenção.**

# Pesquisa sobre o Acesso das MPEs ao FNO em Rondônia

Prezados, me chamo Rodrigo Bruel de Oliveira, sou estudante do Curso gestão comercial do IFRO. Estou realizando a pesquisa de TCC, que tem como tema: **"FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORTE - FNO - COMO APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS"**, com o objetivo geral de ampliar o conhecimento e orientar as micro e pequenas empresas (MPE) da região Norte, especialmente em Rondônia, sobre as oportunidades de acesso a editais e linhas de financiamento do FNO, fortalecendo sua participação em programas de fomento regional. Nesse sentido, convidamos você a participar desta pesquisa, colaborando de forma a responder as questões (leva menos de 10 minutos). Informamos que ao enviar as respostas não será possível identificar o destinatário, mantendo sua identidade em sigilo absoluto. Caso tenham alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos, disponibilizo o meu telefone (69) 99385-1852 e e-mail (rod.brue1@gmail.com) para contato.

\* Indica uma pergunta obrigatória

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

### 1- Convite para participar da pesquisa

Convidamos você a participar da referida pesquisa. Solicitamos que você leia com atenção este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e peça todos os esclarecimentos para sanar suas dúvidas sobre a pesquisa e sobre a sua participação. Se você se sentir esclarecido e aceitar o convite para participar da pesquisa, solicitamos que clique na caixa de concordância com a pesquisa abaixo.

### 2- Informações sobre a Pesquisa

- A pesquisa teve sua temática e objetivo apresentados acima.
- Os procedimentos metodológicos de coleta de dados são a aplicação de Questionários por meio do *Google* Formulários e realização de Rodas de Conversa (quando necessário). Também poderão ser realizados encontros para aplicação da proposta elaborada com o público-alvo da pesquisa.
- A sua participação não é obrigatória, e você poderá desistir da pesquisa em qualquer momento, sem nenhum prejuízo à sua pessoa. A participação é voluntária e consiste em responder ao Questionário do *Google* de forma on-line e anônima, e participar das Rodas de Conversa (quando necessário) para a construção da proposta.
- Os dados coletados serão utilizados única e exclusivamente para fins desta pesquisa e os seus resultados poderão ser publicados em revistas e/ou eventos científicos. As informações pessoais coletadas não serão divulgadas em qualquer momento da pesquisa, nem na apresentação dos resultados.

### 3- Esclarecimentos sobre riscos, benefícios, providências e cautelas e formas de acompanhamento e assistência ao participante da pesquisa

- Esclarecemos que a sua participação na pesquisa poderá causar desconfortos e riscos tais como constrangimento ou trazer memórias de experiências que possam trazer algum desconforto.

- Para minimizar os riscos, serão tomadas as providências e cautelas como uma abordagem cordial, com atitude positiva, garantimos o anonimato e que as respostas serão usadas somente para finalidade desta pesquisa e seu nome não será divulgado e a qualquer momento você poderá desistir de participar.

- Esclarecemos que durante a realização da pesquisa você será acompanhado e assistido pelos responsáveis pela pesquisa e servidores do IFAC; e que após o encerramento e/ou interrupção da pesquisa, você continuará a ser acompanhado/a, tendo direito a todos benefícios da pesquisa que lhe couberem.

#### **4- Garantias para os participantes da pesquisa**

- Você é livre para participar ou não da pesquisa. Se concordar em participar, você poderá retirar seu consentimento a qualquer tempo, sem sofrer nenhuma penalidade por causa da sua recusa ou desistência de participação.

- Será mantido o sigilo absoluto sobre a sua identidade, e a sua privacidade será preservada durante e após o término da pesquisa.

- Você não receberá pagamento e nem terá de pagar por sua participação na pesquisa. Se houver alguma despesa decorrente de sua participação, você será ressarcido pelo pesquisador responsável.

- Caso a pesquisa lhe cause algum dano, explicitado ou não nos seus riscos ou ocorridos em razão de sua participação, você será indenizado/a nos termos da legislação brasileira.

- A qualquer tempo, você poderá solicitar outras informações sobre esta pesquisa e os seus procedimentos, para o seu pleno esclarecimento antes, durante e após o término da sua participação. Essas informações e esclarecimentos poderão ser solicitados à pesquisadora responsável.

1. Caso concorde em participar da pesquisa após ler o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), pedimos que marque a caixa de aceite abaixo.

*Marque todas que se aplicam.*

Declaro que li o TCLE e concordo em participar da pesquisa.

### **Perfil do respondente**

2. Sexo \*

*Marcar apenas uma oval.*

Feminino.

Masculino.

Prefiro não informar.

3. Nível de escolaridade \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Ensino fundamental incompleto.
- Ensino fundamental completo.
- Ensino médio incompleto.
- Ensino médio completo.
- Ensino superior incompleto.
- Ensino superior completo.
- Pós-graduação.

## Caracterização da empresa

4. Qual a forma jurídica da empresa? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- MEI.
- Microempresa (ME).
- Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5. Qual o setor de atuação principal da empresa? \*

*Marque todas que se aplicam.*

- Comércio.
- Serviços.
- Indústria.
- Agroindústria.
- Outro: \_\_\_\_\_

6. Qual o tempo de funcionamento da empresa? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Menos de 1 ano.
- 1 a 3 anos.
- 4 a 6 anos.
- 7 a 10 anos.
- Mais de 10 anos.

7. Qual o número atual de empregados da empresa (incluindo o proprietário)? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 1 (apenas o proprietário).
- 2 a 4.
- 5 a 9.
- 10 a 19.
- 20 ou mais.

## Acesso ao crédito e FNO

8. Já solicitou algum financiamento para sua empresa? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim.
- Não.

9. Se sim, qual foi a principal fonte de crédito?

*Marque todas que se aplicam.*

- Banco da Amazônia – FNO.
- Bancos comerciais.
- Cooperativas de crédito.
- Programas de microcrédito.
- Outro: \_\_\_\_\_

10. Já ouviu falar sobre o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim.
- Não.

11. Já utilizou recursos do FNO? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim.
- Não.

12. Se não utilizou, qual foi o principal motivo? (pode marcar mais de uma opção)

*Marque todas que se aplicam.*

- Falta de informação sobre como solicitar.
- Excesso de burocracia.
- Falta de garantias exigidas.
- Taxas de juros ou prazos pouco atrativos.
- Não houve necessidade de crédito.
- Outro: \_\_\_\_\_

## Experiência e avaliação do FNO (somente para quem já utilizou)

13. Qual foi o valor aproximado do financiamento obtido pelo FNO?

*Marcar apenas uma oval.*

- Até R\$ 50 mil.
- De R\$ 50 mil a R\$ 100 mil.
- De R\$ 100 mil a R\$ 300 mil.
- Acima de R\$ 300 mil.

14. Como avalia as condições de juros e prazos do FNO?

*Marcar apenas uma oval.*

- Muito favoráveis.
- Favoráveis.
- Regulares.
- Desfavoráveis.

15. O crédito obtido contribuiu para:

*\*pode marcar mais de uma opção.*

*Marque todas que se aplicam.*

- Expansão da produção.
- Aquisição de equipamentos ou tecnologia.
- Contratação de funcionários.
- Melhoria da infraestrutura.
- Aumento da competitividade.
- Outro: \_\_\_\_\_

16. Na sua opinião, o que poderia facilitar o acesso das MPEs ao FNO?

*\*pode marcar mais de uma opção.*

*Marque todas que se aplicam.*

- Divulgação mais ampla sobre o programa.
- Redução da burocracia.
- Flexibilização das exigências de garantia.
- Atendimento mais próximo e descentralizado.
- Assistência técnica e orientação prévia.
- Outro: \_\_\_\_\_

---

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

**Google** Formulários

# GUIA DE ORIENTAÇÃO



## OPORTUNIDADES DE ACESSO A EDITAIS E LINHAS DE FINANCIAMENTO DO FNO

RODRIGO BRUEL DE OLIVEIRA  
RICARDO DOS SANTOS PEREIRA

PORTO VELHO/RO  
2025

## FICHA TÉCNICA

**Título:** Oportunidades de acesso a editais e linhas de financiamento do FNO.

**Natureza do produto:** Guia.

**Área de conhecimento:** Gestão Comercial.

**Público a que se destina o produto:** Microempreendedores individuais (MEIs), pequenos empresários (MEs) e entidades de apoio ao empreendedorismo local.

**Finalidade:** Orientar as micro e pequenas empresas de Rondônia, como acessar o crédito e como se preparar para solicitar o financiamento de forma segura e eficiente.

**Instituição Promotora:** IFRO.

**Licença:** Creative Commons.



Atribuição-NãoComercial-  
Compartilhável 3.0 Brasil  
(CC BY-NC-SA 3.0 BR)

**Divulgação:** Meio digital.

**Projeto Gráfico:** Autores.

**Autores:** Rodrigo Bruel de Oliveira e Ricardo dos Santos Pereira.

**Idioma:** Português.

**Cidade:** Porto Velho.

**País:** Brasil.

**Ano:**2025.

# APRESENTAÇÃO

## POR QUE ESCOLHI ESSE TEMA ?

Sou funcionário do Banco da Amazônia, que administra e aplica o crédito do FNO na região Norte, e observei o fato de que valores substanciais do FNO retornam anualmente ao fundo, sem serem aplicados, revelando um descompasso entre a oferta de crédito e sua efetiva utilização. Essa constatação me causou inquietação, o que levou ao desenvolvimento da pesquisa.

Reforçando essa ideia, Silva e Moraes (2020) analisaram o papel dos fundos constitucionais e concluíram que a burocracia e a ausência de assistência técnica especializada constituem os maiores limitadores para o alcance efetivo do FNO.

Dessa forma, a pesquisa revelou que existe desconhecimento significativo sobre o FNO entre empreendedores rondonienses, trazendo como principal sugestão a divulgação e a assistência técnica, ampliando o conhecimento e orientando MPEs de Rondônia sobre o acesso ao FNO.

Portanto, essas questões me levaram ao estudo e a elaboração de um guia de orientação que auxilie os empreendedores locais a compreenderem, acessarem e se habilitarem para participar dos programas de financiamento.

# SUMÁRIO

1. FUNDOS DE FOMENTO NO BRASIL .....	05
2. FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORTE (FNO) .....	07
3. IMPORTÂNCIA DO FNO PARA MPE's .....	08
4. FNO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS .....	09
5. QUEM PODE SOLICITAR O CRÉDITO? .....	12
6. LINHAS DE CRÉDITO .....	13
7. COMO SOLICITAR O CRÉDITO .....	15
8. DICAS DE PREPARAÇÃO E GESTÃO .....	16
9. CONTATOS E PONTO DE APOIO .....	17
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	18
11. REFERÊNCIAS .....	19



# FUNDOS DE FOMENTO NO BRASIL

## SAIBA O QUE SÃO FUNDOS CONSTITUCIONAIS

São instrumentos financeiros criados pela Constituição Federal de 1988, com o objetivo de reduzir desigualdades regionais e estimular o desenvolvimento econômico e social em áreas menos favorecidas do Brasil, especialmente nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Eles são formados por uma parcela fixa da arrecadação dos impostos federais e administrados por bancos públicos regionais, que oferecem crédito a taxas reduzidas e condições diferenciadas para empreendedores, produtores rurais e empresas.

## QUAIS SÃO OS FUNDOS?

**FNO - Região Norte - Operado pelo Banco da Amazônia.**

**FNE - Região Nordeste - Operado pelo Banco do Nordeste.**

**FCO - Região Centro-Oeste - Operado pelo Banco do Brasil.**

## OBJETIVOS

- Promover o desenvolvimento regional equilibrado.
- Gerar Emprego e renda nas regiões menos desenvolvidas.
- Estimular atividades produtivas sustentáveis, com foco em inovação, agricultura, indústria e serviços.
- Fortalecer micro e pequenas empresas e produtores locais.
- Reduzir desigualdades regionais, atendendo ao princípio da equidade federativa.

## QUAL A BASE LEGAL?

- Artigos 159 e 165 da Constituição Federal de 1988.
- Leis complementares nº 94/1997 e nº 125/2007.
- São regulamentados pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e operados por Bancos Federais.

## COMO FUNCIONAM

Os recursos são destinados a empréstimos e financiamentos com juros reduzidos e prazos longos.

Os bancos operadores avaliam os projetos, liberam o crédito de acordo com políticas específicas, priorizando:

- Microempreendedores e pequenas empresas (MPE);
- Projetos sustentáveis ou de baixo impacto ambiental;
- Investimentos em inovação tecnológica e infraestrutura;
- Agricultura familiar e economia solidária.

# FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORTE - FNO

## REGIÃO NORTE

INSTITUÍDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E REGULAMENTADO PELA LEI Nº 7.827/1989, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS POR NORMAS REGULAMENTARES, CONSTITUI-SE EM UM DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DE SUORTE FINANCEIRO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NA REGIÃO NORTE DO BRASIL. AO LONGO DO TEMPO SUA ESTRUTURA FOI SENDO ATUALIZADA PARA AMPLIAR SEU ALCANCE E ADAPTAR-SE ÀS DEMANDAS REGIONAIS.

O FUNDO TEM COMO OBJETIVO FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO (ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, PARÁ, RONDÔNIA, RORAIMA E TOCANTINS), POR MEIO DE OFERTA DE CRÉDITO E INICIATIVAS PRODUTIVAS EM DIVERSOS SETORES ECONÔMICOS.

A ADMINISTRAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A, QUE ATUA COMO AGENTE OPERADOR, SEGUINDO DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM).

NESSE SENTIDO, O FNO ESTÁ ALINHADO COM A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PNDR), DESTINANDO RECURSOS PARA SEGMENTOS COMO INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA, AGROINDÚSTRIA, TURISMO, COMÉRCIO, SERVIÇOS, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E PRODUTOS VINCULADOS À BIODIVERSIDADE, BEM COMO PROJETOS DE INFRAESTRUTURA ECONÔMICA E INICIATIVAS VOLTADOS AO CAPITAL HUMANO.

ASSIM, PELA AMPLITUDE DE SUA ATUAÇÃO E PELO DIRECIONAMENTO A PÚBLICOS HISTORICAMENTE EXCLUÍDOS DO CRÉDITO FORMAL, O FNO DESEMPEHA PAPEL ESTRATÉGICO NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS, NA INCLUSÃO PRODUTIVA E NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA LEGAL.

SEU MODELO DE FUNCIONAMENTO É SUSTENTADO PELO RETORNO DOS VALORES APLICADOS, OBTIDOS POR MEIO DE AMORTIZAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS, DA REMUNERAÇÃO DE RECURSOS TEMPORARIAMENTE DISPÔNIVEIS E DA INCORPORAÇÃO DE SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, O QUE GARANTE ESTABILIDADE E CAPACIDADE DE REINVESTIMENTO CONTÍNUO.

# IMPORTÂNCIA DE FUNDOS DE FOMENTO PARA MICROEMPREENDEDORES E MPES

## FNO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Os fundos de fomento exercem um papel essencial no apoio às micro e pequenas empresas, especialmente em regiões com baixa densidade industrial e infraestrutura limitada, como a Região Norte.

O crédito orientado e subsidiado é um instrumento relevante para estimular a formalização de negócios, ampliar a geração de empregos e promover a inclusão social e produtiva.

Conseqüentemente, é fundamental para viabilizar projetos de pequenos produtores e MPES, cujo tratamento é diferenciado na Programação Anual do FNO, especialmente no que diz respeito aos percentuais máximos de financiamento.

Só em 2024, o Banco da Amazônia destinou 53% do total disponível para financiamentos, para empreendimentos de menor porte, abrangendo segmentos mini/micro, pequeno e pequeno/médio.

Apesar de a Região Norte apresentar o menor nível de industrialização do Brasil, ela se destaca pela abundância em biodiversidade e pela economia baseada no extrativismo vegetal e mineral, agropecuária, indústria de transformação e serviços.

Podemos concluir que o crédito de fomento, enquanto política pública, desempenha função estratégica ao agregar valor aos produtos regionais e impulsionar a bioeconomia como novo paradigma de desenvolvimento.




## FNO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS


### CARACTERÍSTICAS


- Estabelece diretrizes para atender micro e pequenas empresas.
- Linhas de crédito desenvolvidas considerando as particularidades desses empreendimentos.
- Inclusão produtiva.

- Juros reduzidos.
- Prazos estendidos.
- Períodos de carência.
- Suporte técnico.
- Garantia não apenas a acessibilidade, mas também a sustentabilidade do crédito.

- Operacionalizado pelo BASA.
- Prazos até 12 anos.
- Carência até 6 anos.
- Taxas competitivas, especialmente nas linhas de microcrédito de 7 a 12% a.a.
- Em 2025, gestão do FNO priorizou tomadores de menor porte, incluindo microempreendedores individuais e pequenos empresários, em todos estados da Região Norte.

- 
- Os benefícios oferecidos por essas linhas, favorecem investimento em tecnologia e práticas sustentáveis.
  - Além disso, o FNO contribui para o fortalecimento das cadeias produtivas locais, a geração de emprego e a redução das desigualdades regionais, consolidando seu papel como indutor do desenvolvimento sustentável da região.

- 
- O fundo disponibiliza modalidades diversificadas de crédito, adaptadas a diferentes perfis empresariais, incluindo micro empresas urbanas, empreendimentos sustentáveis e projetos rurais.

- 
- Com taxas atraentes, e prazos adequados, o FNO constitui recurso estratégico para o fortalecimento da economia em Rondônia e para o estímulo à inovação com responsabilidade social e ambiental.



AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS REPRESENTAM MAIS DE 90% DOS EMPREENDIMENTOS FORMAIS DE RONDÔNIA E SÃO RESPONSÁVEIS POR UMA PARCELA SIGNIFICATIVA DA GERAÇÃO DE EMPREGOS.

NO ENTANTO, MUITOS ENFRENTAM DIFICULDADES PARA ACESSAR LINHAS DE CRÉDITO QUEM IMPULSIONEM SEUS NEGÓCIOS.

ESTE GUIA FOI CRIADO PARA SIMPLIFICAR ESTE PROCESSO, APRESENTANDO INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE (FNO).

## Quem pode solicitar o crédito?

- Ser pessoa jurídica - MEI, Microempresa ou Pequeno porte;
- Estar sediada na região Norte;
- Ter atividade produtiva formal;
- Estar com a documentação regularizada (CNPJ, licenças etc).

MEI - Microempreendedores individuais com faturamento anual até R\$ 81.000,00.

ME - Microempresas com faturamento anual de até R\$ 360.000,00.

EPP - Empresa de pequeno porte, com faturamento anual até R\$ 4.800.000,00.



### Principais linhas de financiamento do FNO:

- FNO-Amazônia empresarial (Todos os portes, inclusive MEI).
- FNO-Verde (sustentabilidade e energia renovável).
- FNO-Ciência, Tecnologia e Inovação (Todos os portes, inclusive MEI).
- Pronampe - Capital de Giro.

### FNO - Amazônia empresarial

Público alvo: Todos os portes, inclusive MEI.

Prazo de pagamento: Capital de Giro - até 36 meses (carência até 05 meses).

Prazo total: até 12 anos (carência até 24 meses).

Taxa de juros: De (4,19% ao ano + IPCA) a (7,54% ao ano + IPCA).

### Finalidade

- Incentivar e apoiar o desenvolvimento e a modernização da indústria regional, mediante o financiamento de empreendimentos legalmente permitidos pelas normas vigentes.
- Incentivar empreendimento do setor de comércio e prestação de serviço.
- Contribuir para a redução da informalidade na prática de atividades econômicas na Região Norte.

Para mais informações, acesse o  
QR-Code ao lado.



Link FNO - Amazônia Empresarial



## Outros tipos de crédito

### 1. FNO - VERDE

- Linha de crédito que apoia o desenvolvimento de negócios com bases sustentáveis.
- Financia a implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos que prestam serviços.
- Incentiva a micro e minigeração de energia elétrica a empreendimentos não rurais.
- Incentiva projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, para reduzir a emissão de gases geradores do efeito estufa e os impactos do aquecimento global.
- Apoia as atividades do segmento empresarial desenvolvidas em bases sustentáveis.

- Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC), que varia de acordo com setor, porte e finalidade.
- Prazo para capital de giro de todos os portes, inclusive MEI: até 36 meses (carência até 05 meses). Prazo total: Até 15 anos (carência até 48 meses).

Link FNO - Verde ==>



### 2. PRONAMPE

- Linha de crédito que apoia as atividade de comércio, serviço e produção.
- Com até 100% de participação.
- Prazos de até 72 meses (carência inclusa de 12 meses).
- Limitação por CNPJ: Até R\$ 150.000,00.

Tratamento diferenciado e favorecido  
aos MEI's e às Micro e Pequenas Empresas.

Para mais informações, acesse o  
QR-Code ao lado.



Simulador FNO

# FNO - Ciência, Tecnologia e Inovação



## Finalidades

- Incentivar projetos inovadores e economicamente viáveis do ramo empresarial;
- Investir em trabalhos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa que possuam elevado potencial de transformação para desenvolver produtos, processos e serviços, com base em tecnologia inovadora.

Público-alvo: Empresas de todos os portes do setor não rural.

Atividades: Indústria; Turismo; Comércio; e Prestação de Serviços.

Qual limite do financiamento?

Até 100% do valor financiado, dependendo do porte e da capacidade de pagamento apurado.



Prazo de pagamento

- Para os Microempreendedores Individuais (MEI):

a) Investimento fixo ou misto: até 36 meses, incluída a carência de até 2 meses;

b) Capital de giro não associado a investimento: até 36 meses, incluído a carência de até 5 meses.

- Para empresas de todos os portes:

a) Investimento fixo ou misto: até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 (cinco) anos;

b) Para aquisição de imóveis ou terreno para localização ou realocação do empreendimento, o prazo de financiamento será de até 10 anos, incluídos até 2 anos de carência;

c) Capital de giro não associado a investimento: até 3 anos, incluída a carência de até 1 ano.

Taxas de juros:

De (2,09% ao ano + IPCA) a (7,54% ao ano + IPCA).



## Como solicitar o crédito?



- 1 - Identificar a linha de crédito mais adequada para sua empresa;
- 2 - Reúna a documentação exigida;
- 3 - Elabore um plano de negócios;
- 4 - Procure o Banco da Amazônia ou parceiro conveniado mais próximo de você;
- 5 - Aguarde a análise do projeto;
- 6 - Acompanhe o resultado e assinatura do contrato.



## Documentação necessária



- 1 - CNPJ e contrato social (em caso de MEI - Certificado de Condição de Microempreendedor individual [CCMEI]);
- 2 - RG/CPF dos sócios;
- 3 - Comprovante de endereço;
- 4 - Declarações fiscais e balanço (MEI - Declaração anual do Simples nacional [DASN-SIMEI]);
- 5 - Licenças e alvarás de funcionamento;
- 6 - Plano de investimento.



# Dicas de preparação e gestão

## Como usar o crédito de forma inteligente



### FLUXO DE CAIXA

Organizar o fluxo de caixa é essencial para manter a saúde financeira de qualquer negócio. O que é fluxo de caixa? É o controle de entradas (receitas) e saídas (despesas) de dinheiro da empresa. Ele mostra quanto dinheiro você tem disponível em caixa e ajuda a prever se haverá sobra ou falta de recursos em determinado período.

Atualize sempre, para manter o controle financeiro da empresa.

### Importância da Consultoria Contábil:

Organiza as finanças da empresa com precisão;  
Evita problemas fiscais e garante conformidade com a legislação;  
Ajuda na tomada de decisões com base em dados reais;  
Identifica oportunidades de economia tributária e crescimento.

### 🧠 Qual a importância do Sebrae?

Oferece consultorias especializadas para pequenos negócios;  
Ajuda a planejar, inovar e crescer com segurança;  
Disponibiliza cursos, mentorias e ferramentas práticas;  
Contribui para aumentar a taxa de sobrevivência das empresas no Brasil.

### Como calcular a capacidade de pagamento?

A capacidade de pagamento é a habilidade de uma pessoa ou empresa de honrar seus compromissos financeiros. Aqui vai uma forma simples e direta de calcular:

✅ Passo a passo simplificado:

1. Some todas as receitas mensais. Ex: vendas, serviços, etc.
2. Subtraia todas as despesas mensais, inclua custos fixos e variáveis.
3. Subtraia o valor das parcelas de dívidas já assumidas.
4. Resultado positivo = há capacidade de assumir novas dívidas. Resultado negativo = é melhor reorganizar as finanças antes de buscar crédito.

### Como evitar o endividamento:

- 💡 5 Dicas para evitar o endividamento.
1. Conheça sua realidade financeira.
    - Liste todas as suas receitas e despesas.
  2. Gaste menos do que ganha.
    - Parece óbvio, mas é onde muita gente escorrega.
  3. Tenha uma reserva de emergência.
    - Guarde pelo menos 3 a 6 meses de despesas básicas.
  4. Evite parcelamentos longos.
    - Quanto mais parcelas, maior o risco de perder o controle.
  5. Use o crédito com consciência.
    - Cartão de crédito e empréstimos não são extensão da sua renda.

# Contatos e pontos de apoio

## • Agências do Banco da Amazônia em Rondônia.

- 1 - Ariquemes - Av. Tancredo Neves, n.º 24 - Setor Institucional;
- 2 - Buritis - Av. Airton Sena, n.º 1206 - Centro;
- 3 - Cacoal - Av. São Paulo, n.º 2171 - Centro;
- 4 - Cerejeiras - Rua Brasília, n.º 875, loja 16 - Centro;
- 5 - Extrema - Rua Rio Grande do Sul, n.º 109 - Centro-Distrito;
- 6 - Guajará-Mirim - Av. Boucinhas de Menezes, n.º 681 - Centro;
- 7 - Jarú - Rua Padre Adolf Rohl, n.º 1322 - Centro;
- 8 - Ji-Paraná - Av. Marechal Rondon, n.º 352 - Centro;
- 9 - Machadinho D'Oeste - Av. Tancredo Neves, n.º 2471 - Centro;
- 10 - Pimenta Bueno - Av. Castelo Branco, n.º 775 - Centro;
- 11 - Porto Velho Shopping - Av. Prof. Chiquilito Erse, n.º 3288, Porto Velho Shopping, Sala 259/260 - Flodoaldo Pontes Pinto;
- 12 - Porto Velho - Av. Sete de Setembro, 1851 - N. S. das Graças;
- 13 - Rolim de Moura - Av. Vinte Cinco Agosto, n.º 4803 - Centro;
- 14 - São Miguel do Guaporé - Rua Pinheiro Machado, n.º 2216 - Centro;
- 15 - Vilhena - Av. Maj. Amarante, n.º 350 - Centro.

Horário de atendimento:  
09h às 15h



Acesse ao site do Banco da Amazônia escaneando o QR acima



Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia (FACER).  
Para acesso ao site, escanear o QR Code ao lado.



Ao lado, QR code para acesso ao SEBRAE Rondônia.



O SEBRAE oferece soluções para fomentar o empreendedorismo e desenvolver o seu negócio! Conheça os eventos, cursos, palestras e consultorias mais perto de você. Prepare-se para o sucesso na sua jornada empreendedora. Conte sempre com o Sebrae.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia (SEDEC) - Superintendência responsável pelo Fomento no estado, acesse ao site da instituição no QR Code abaixo.



# Considerações finais

O acesso ao crédito é um passo essencial para o crescimento e a consolidação dos pequenos negócios, especialmente na região Norte, onde as micro e pequenas empresas desempenham papel fundamental na geração de emprego e renda. No entanto, como demonstrado em diversas pesquisas e vivências dos empreendedores locais, a falta de informação ainda é um dos maiores obstáculos para aproveitar as oportunidades oferecidas por programas de financiamento como o Fundo Constitucional do Norte (FNO). Este guia foi elaborado justamente para aproximar o empreendedor dessas oportunidades, apresentando de forma simples e prática as etapas necessárias para acessar ao crédito, compreender suas exigências e utilizá-lo de maneira responsável e sustentável. A intenção é que o empreendedor se sinta mais preparado e confiante para buscar o financiamento adequado ao seu negócio, reconhecendo o crédito como um instrumento de crescimento e não apenas como um recurso emergencial.

A partir das orientações apresentadas, espera-se que os empresários de Rondônia possam planejar melhor seus investimentos, fortalecer sua gestão financeira e contribuir para o desenvolvimento econômico da região. O uso consciente do crédito, aliado à capacitação e à inovação, é um dos caminhos mais eficazes para ampliar a competitividade e garantir a sustentabilidade dos empreendimentos locais.

Por fim, este guia reforça a importância da educação empreendedora e financeira como pilares para o sucesso empresarial. Mais do que apresentar informações sobre o FNO, o propósito é estimular a autonomia e o protagonismo empreendedor, mostrando que o conhecimento é a principal ferramenta para transformar ideias em oportunidades reais de crescimento.

A elaboração deste guia contou com o apoio de informações e referências disponibilizadas por instituições comprometidas com o desenvolvimento regional, como o Banco da Amazônia, gestor do FNO, e o Sebrae Rondônia, que atua na capacitação e orientação de micro e pequenas empresas. Agradecemos também ao IFRO, que possibilitou o desenvolvimento deste trabalho e a todos os empreendedores participantes da pesquisa, cujas contribuições foram essenciais para a construção deste material.

## REFERÊNCIAS

- BANCO DA AMAZÔNIA S.A. **Banco da Amazônia**. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Banco\\_da\\_Amazônia](https://pt.wikipedia.org/wiki/Banco_da_Amazônia)>. Acesso em: 06 jul. 2025.
- BANCO DA AMAZÔNIA. **Balanco do 1º trimestre de 2025**. Disponível em: <<https://static.poder360.com.br/2025/06/banco-da-amazonia-balanco-1-trimestre-2025.pdf>>. Acesso em: 06 jul. 2025.
- BANCO DA AMAZÔNIA. **Programas de financiamento**. Disponível em: <<https://www.bancoamazonia.com.br/financiamentos>>. Acesso em: 06 jul. 2025.
- BANCO DA AMAZÔNIA. **Site institucional**. Disponível em: <<https://www.bancoamazonia.com.br>>. Acesso em: 01 out. 2025.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Decreto nº 71.353, de 9 de novembro de 1972**. Dispõe sobre o Sistema de Planejamento Federal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1972.
- BRASIL. **Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001**. Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 jan. 2001. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdr>>. Acesso em: 30 jun. 2025.
- BRASIL. **Lei nº 14.277, de 07 de julho de 2021**. Altera dispositivos relacionados aos Fundos Constitucionais de Financiamento. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 jul. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdr>>. Acesso em: 30 jun. 2025.
- BRASIL. **Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989**. Dispõe sobre os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7827.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7827.htm)>. Acesso em: 06 jul. 2025.
- GOVERNO FEDERAL. **Fundos constitucionais de financiamento do Norte (FNO)**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/fundos-regionais-e-incentivos-fiscais/fundos-constitucionais-de-financiamento-do-norte-fno>>. Acesso em: 06 jul. 2025.
- LIMA, R. A.; PASSOS, A. C. R.; NICOLA, A. M. **Fundos de fomento e desenvolvimento regional: origens e transformações**. *Revista de Desenvolvimento Regional*, v. 2, n. 3, p. 453–470, 2013.

MACEDO, J. R. de. **Política regional e fundos constitucionais: desafios e perspectivas**. Brasília: IPEA, 2014.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **Quem participa da administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento?** Disponível em: <<https://www.gov.br/sudam/pt-br/assuntos/fno>>. Acesso em: 01 jul. 2025.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. **20 anos de Fundos Constitucionais de Financiamento (FCO – FNE – FNO)**. Brasília: Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional, 2009. Disponível em: <[https://openlibrary.org/books/OL31194188M/20\\_anos\\_de\\_Fundos\\_Constitucionais\\_de\\_Financiamento\\_%28FCO\\_-\\_FNE\\_-\\_FNO%29](https://openlibrary.org/books/OL31194188M/20_anos_de_Fundos_Constitucionais_de_Financiamento_%28FCO_-_FNE_-_FNO%29)>. Acesso em: 01 jul. 2025.

QUELEM, N. **Sebrae lança programa para empreendedores individuais**. Agência SEBRAE. Disponível em: <[http://www.agenciasebrae.com.br/noticia/12060735/empreendedorindividual/sebraela\\_nca-programa-para-empreendedores-individuais/?indice=0](http://www.agenciasebrae.com.br/noticia/12060735/empreendedorindividual/sebraela_nca-programa-para-empreendedores-individuais/?indice=0)>. Acesso em: 30 out. 2024.

SEBRAE. **Panorama das micro e pequenas empresas 2023**. Brasília: SEBRAE, 2023. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br>>. Acesso em: 10 ago. 2025.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Perfil do Porte – DataSebrae**. Disponível em: <<http://datasebrae.com.br>>. Acesso em: 07 set. 2025.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Perfil territorial de Porto Velho**. Disponível em: <<https://datampe.sebrae.com.br/profile/geo/porto-velho>>. Acesso em: 13 out. 2025.

SILVA, E. A.; MORAES, J. P. **Fundos constitucionais e desenvolvimento regional: uma análise do FNO**. *Revista Econômica do Norte*, v. 15, n. 3, 2020, p. 89-105.

SILVA, P. R.; SOUZA, M A. **Capacitação e acesso ao crédito as micro e pequenas empresas brasileiras**. *Revista de Administração Pública e Desenvolvimento*, v.14, n. 1, p. 77-93, 2022.